

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 28 de Abril de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA	
Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Segunda Sessão Ordinária (anterior)	
Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da Votação:
MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Ofício nº128/2026 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº014/2026 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Indicação nº007/2026 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões	
Matéria em primeira discussão e votação:	
Projeto de Lei nº012/2026 do Executivo Municipal (processo seletivo/fonoaudiólogo)	
Projeto de Lei nº013/2026 do Executivo Municipal (alteração/abertura de crédito)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 05 de Maio de 2026 (terça-feira) às 19:00 horas.	

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da décima segunda sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2026. Aos vinte dias do mês de abril de 2026, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento à presente. Aberta a Sessão, constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Vice-Presidente, em exercício da Presidência, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que fosse feita a leitura da ata da décima primeira sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Ofício nº124/2026 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº013/2026. O qual autoriza o Executivo Municipal a alterar dispositivos da Lei Municipal nº2002/2026, de 11/03/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, e de outras providências. Baixado para análise das comissões. Indicação nº004/2026 do vereador proponente Charles Werner, o qual indica ao Executivo Municipal, por meio do setor competente, que promova a revisão das planilhas constantes no Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, especificamente no que se refere à modificação Tabela I do Anexo I (Art.124), Tabela III Anexo V (Art. 211), da Tabela I Anexo VI (Art. 218), Tabela VIII do Anexo VI (Art. 275), Tabela IX do Anexo VI (Art. 282). Indicando, ainda, a necessidade de ampliação do prazo para pagamento em parcela única, bem como para o parcelamento dos tributos, como medida excepcional e temporária, até que sejam devidamente corrigidos os cadastros que apresentem inconsistências e realizada a revisão adequada das referidas tabelas. Colocando em discussão e votação a indicação foi aprovada por unanimidade. Indicação nº005/2026 do vereador proponente Jonas Maria de Oliveira, o qual indica ao Executivo Municipal, por meio do setor competente, a instalação de 04 (quatro) lixeiras do tipo container, sendo 02 (duas) destinadas ao Distrito da Baulândia e 02 (duas) ao Distrito do Canela, para o descarte de lixo seco. Colocando em discussão e votação a indicação foi aprovada por unanimidade. Indicação nº006/2026 da vereadora proponente Ana Maria Zanini, Indicando ao Executivo Municipal, realize, com urgência, um estudo jurídico e técnico sobre a legalidade e proporcionalidade de pontos da Lei Complementar nº 45/2025, especialmente quanto às taxas municipais e sua relação com o custo real dos serviços



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

prestados. Com base nisso, indica revisar possíveis cobranças indevidas, ajustar a aplicação da lei ou propor mudanças legislativas, sempre considerando os impactos no orçamento e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Colocando em discussão e votação a indicação foi aprovada por unanimidade. Requerimento nº007/2026 da vereadora proponente Ana Maria Zanini, requerendo ao Poder Executivo esclareça qual base legal foi utilizada para a cobrança do IPTU e demais tributos em 2026, após a rejeição da atualização da Planta Genérica de Valores, detalhando critérios de cálculo, eventuais correções monetárias e normas aplicadas. Também pede informações sobre os critérios, prazos e procedimentos para revisão de lançamentos tributários, diante das reclamações de contribuintes. A justificativa destaca o dever de fiscalização da Câmara e a necessidade de garantir legalidade, transparência e segurança jurídica na cobrança dos tributos. Colocando em discussão e votação o requerimento foi aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta em ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº011/2026 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº001/2026 do Executivo Municipal. Colocando em discussão e votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Vice-Presidente em exercício da presidência, convocou todos os vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 2026 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Laura Southier, 1º Secretária, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



Ofício nº 128/2026

Renascença, 23 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Luís Carlos de Souza Lopes.
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Renascença – PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 014/2026.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**.

O presente projeto de lei foi necessário pelo fato de haver a necessidade de utilização dos recursos de superávit provenientes de 2025, bem como o novo Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Anexo ao PL 014/2026 encontram-se: - a Mensagem nº 014/2026, a qual explica de forma detalhada a finalidade e valores do presente projeto de lei que serão destinados ao fomento das ações culturais no âmbito deste Município, seguindo o que foi decidido em Escuta Pública para Elaboração do Plano de Aplicação de Recurso.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

FABIELI
MANFREDI:0
6632359957

Assinado de forma digital
por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2026.04.23
15:44:27 -03'00'

Fabieli Manfredi
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de **2026**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R\$ 87.643,51 (oitenta e sete mil, seiscientos e quarenta e três reais, e cinquenta e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0024.2.089	Fundo Municipal de Cultura – FMC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1063 – RD	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1063 – RD	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31063 - SF Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.643,51
TOTAL			87.643,51



Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF), da Fonte: 31063 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SUPERAVID FINANCEIRO EM 2025 R\$
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.643,51
TOTAL.....R\$		2.643,51

II – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RD), da Fonte: 000 (livre) em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0600	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0024.2.089	Fundo Municipal de Cultura – FMC		
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. E outras	1063 – RD	30.000,00
0700	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
07.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
26.782.0029.2.027	Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo		



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	000 – RD Fonte Livre	55.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

FABIELI

MANFREDI:0

6632359957

Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por FABIELI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2026.04.23
15:43:30 -03'00'



85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR

(46) 3550 8300

prefeituraderenasenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



MENSAGEM N.º 14/2026

RENASCENÇA, 23 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Lei n.º 06/2026**, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade CRIAR dotações orçamentárias específicas NÃO EXISTENTES no orçamento-programa para 2026, referente às seguintes **Fontes**:

Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Fonte: 31063 – (*Superávit 2025*) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Em resumo, estes recursos serão programados para o exercício de 2026, em face da aplicação da política Aldir Blanc, destinados ao fomento das ações culturais no âmbito deste Município, seguindo o que foi decidido em Escuta Pública para Elaboração do Plano de Aplicação de Recurso (documentos em anexo).

O presente Projeto de Lei (de Crédito Adicional Especial) foi elaborado no valor de R\$ 87.643,51, contemplando, recursos provenientes do superávit de 2025 no valor de R\$ 2.643,51, e recursos originários da redução de dotações do orçamento de 2026, no valor de R\$ 85.000,00.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 007/2026

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através do setor competente, estude a possibilidade de prorrogação do prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026.

Sugere-se que a primeira parcela, com desconto, passe a ter vencimento em **30 de agosto de 2026**, bem como a concessão dos seguintes incentivos fiscais:

- **36% de desconto** para contribuintes que possuam muro e calçada em seus imóveis;
- **20% de desconto** para contribuintes que possuam apenas muro ou calçada;
- **15% de desconto** para lotes vagos;
- **10% de desconto** para contribuintes que optarem pelo parcelamento em até 5 (cinco) vezes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo proporcionar maior prazo para que os contribuintes possam se organizar financeiramente, considerando a realidade econômica atual, além de incentivar a melhoria urbana, por meio da construção de muros e calçadas, promovendo segurança, acessibilidade e valorização do município.

Os descontos progressivos também visam estimular a regularização de imóveis e aumentar a arrecadação municipal de forma equilibrada e justa.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Executivo Municipal para a análise e possível atendimento desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, 28 de Abril de 2026.

Jonas Maria de Oliveira
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da Sétima Reunião Conjunta da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026, às 07h30min, na Sala de Reuniões das Comissões, reuniram-se os Vereadores para Reunião Conjunta das Comissões Permanentes. Pela Comissão de Justiça, Redação e Pareceres estiveram presentes os Senhores (as) Ana Maria Zanini, Presidente, Jonas Maria de Oliveira, Vice-Presidente, e Luana Stiz, 1ª Secretária. Pela Comissão de Finanças e Orçamento estiveram presentes os Senhores (as) Gilmar Schmidt, Presidente, Laura Southier, Vice-Presidente e Antônio da Rosa Trindade, 1º Secretário. Também esteve presente o Procurador Jurídico, Dr. Carlos Alberto Zanchet Viana, para acompanhamento e assessoramento técnico. Havendo número regimental, foi declarada aberta a reunião, a qual foi convocada para apreciação das seguintes matérias: (a) Projeto de Lei n.º 12, de 07 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Fonoaudiólogo (a) e dá outras providências; e b) Projeto de Lei n.º 13/2026, de 16 de abril de 2026, que autoriza o Executivo Municipal a alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 2002/2026, de 11/03/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências. Após discussões, não havendo óbices de natureza constitucional, legal ou regimental, ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições analisadas. Colocados em votação, foram aprovados os pareceres por unanimidade, nos seguintes termos: Projeto de Lei n.º 12, de 07 de abril de 2026. De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n.º 12/2026 solicita autorização legislativa para que o Executivo possa realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de profissional Fonoaudiólogo (a). O projeto é composto de cinco artigos. O Artigo 1º do projeto estabelece que o Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 236, inciso III, da Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de um Fonoaudiólogo (a), para substituição de servidora efetiva afastada nos termos da lei, visando a tender a necessidade de excepcional interesse público. Já o Artigo 2º destaca que as contratações de que o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período. O contrato terá natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (Art. 3º). Os Artigos 4º e 5º estabelecem as cláusulas de revogação e vigência. Em justificção, que acompanha a proposição, esclarece a Prefeita Municipal que a medida decorre do afastamento legal da servidora que ocupa o cargo de fonoaudióloga, que está de atestado de saúde, conforme Memorando n.º 21/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Destaca ainda que a interrupção dos atendimentos representa um prejuízo ao desenvolvimento dos estudantes que dependem desse suporte para superar barreiras de comunicação, aprendizagem e socialização, tonando a substituição temporária da profissional uma ação inadiável e de manifesto interesse



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

público. Por fim, solicitou a Prefeita Municipal apreciação do projeto em regime de urgência constitucional. É o relatório. **Análise da matéria:** Do ponto de vista formal, o projeto fundamenta-se no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica e no artigo 61, §1º, II, alínea “a”, da Constituição Federal, sendo a iniciativa exclusiva do Poder Executivo, eis que se trata de projeto que tem por finalidade a contratação de servidor por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS). A matéria de fundo é relacionada ao interesse local, encontrando respaldo na competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, I, da Constituição Federal, e 8º, I, da Lei Orgânica. A espécie normativa é adequada, estando correta a tramitação por meio de lei ordinária. Em relação ao conteúdo do projeto, busca o Poder Executivo autorização para contratação temporária de um Fonoaudiólogo, visando atender a necessidade de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O projeto encontra fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que diz: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”. Por sua vez, o artigo 236 da Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015 autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em virtude de ausência de servidores efetivos, por motivos de licenças ou afastamentos, o que é aplicável ao caso em comento. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres opina pela legalidade e constitucionalidade da proposição. Quanto aos aspectos orçamentários, o projeto atende ao que determina a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Existe, também, previsão para contratação junto a Lei de Diretrizes orçamentárias vigente, bem como existe compatibilidade orçamentária. Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável ao projeto. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei n.º 12, de 07 de abril de 2026. **Projeto de Lei n.º 13/2026, de 16 de abril de 2026.** De autoria da Senhora Prefeita Municipal, foi baixado também para apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei n.º 013/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2002/2026, a qual autorizou a abertura de crédito adicional especial. Conforme consta do projeto, a alteração recai sobre os artigos 1º e 2º da referida lei, mantendo-se o valor global do crédito em R\$ 490.000,00, com destinação à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, voltado à aquisição de equipamento (retroescavadeira) e eventual restituição de valores vinculados ao convênio. A mensagem justifica que a alteração decorre da necessidade de adequação da fonte de recursos, substituindo a fonte anteriormente indicada na lei (1017 – emenda parlamentar) pela fonte correta (872 – convênio com o Governo do Estado – SEAB), sem modificação de valores ou a finalidade do crédito. Destaca-se ainda que a alteração objetiva atender exigências do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É o relatório. **Análise da matéria:** A iniciativa do Poder Executivo é adequada e não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria. Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

abertura de crédito especial sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes. O projeto em análise não cria novo crédito, mas apenas altera a fonte de recursos do crédito adicional já autorizado anteriormente, o que é juridicamente possível, desde que mantida a compatibilidade com os planos orçamentários e haja previsão de fonte de recursos válida. Trata-se, em realidade, de uma regularização do ponto de vista contábil e orçamentária da fonte de recursos. No caso, a fonte indicada é o excesso de arrecadação (fonte 872), proveniente de convênio com o Governo do Estado - SEAB, o que se enquadra no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964. Assim, a Comissão de Justiça, Redação e Pareceres conclui que não há impedimentos constitucionais ou legais à aprovação da proposta, sob o aspecto jurídico e de técnica legislativa. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opina também pela aprovação do projeto, vez que não há aumento de despesa pública e nem criação de nova obrigação, permanecendo o valor do crédito anteriormente autorizado totalmente inalterado. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à aprovação e tramitação do Projeto de Lei n.º 13/2026, de 16 de abril de 2026.

Ana Maria Zanini

Jonas Maria de Oliveira

Luana Stiz

Gilmar Schmidt

Laura Southier

Antônio da Rosa Trindade



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Fonoaudiólogo(a) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, FABIEMI MANFREDI, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, inciso III, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Fonoaudiólogo(a), para substituição de servidora efetiva afastada nos termos da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são os mesmos previstos para o cargo efetivo.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIEMI
MANFREDI:066323
59957

Assinado de forma digital por
FABIEMI
MANFREDI:06632359957
Dados: 2026.04.07 15:44:59
-03'00"

Fabiemi Manfredi
Prefeita





PROJETO DE LEI Nº 13/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a *Alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2002/2026, de 11/03/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Lei Municipal nº 2002/2026, de 11/03/2026, passam a vigorar com a seguinte redação, como segue:

Art. 1º) – *Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:*

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$	
0500	SECRETARIA MUN. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 872 – BB C/C 31517-6 Convênio SEAB nº 06/2026_RETROESC AVADEIRA		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
20.608.0011.1.006.	Projetos de agropecuária			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			440.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições <i>(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)</i>			50.000,00